

TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO Nº46177

1. OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa para serviço de revelação de fotos para atender a demanda de público atendido em atividade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, onde terá uma oficina de fotografias através do convênio FCE-0396/21 Foz do Chapecó. Conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DA NECESSIDADE

- 2.1 - Justificamos a necessidade dessas fotos para uma oficina de fotografia que será realizada pelo SENAC em parceria com a FOZ DO CHAPECÓ. As referidas serão entregues para as crianças e adolescentes participantes da oficina.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 - Ressalta-se a importância dessas fotos para complementação da oficina.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- 4.1. Confecção de 350 Fotos em papel fotográfico, coloridas, medindo 10x15. Foto de boa qualidade com resolução alta, cores vibrantes, nitidez e detalhes bem definidos. Imagem que transmite profissionalismo, beleza e impacto visual.

5. RECURSOS FINANCEIROS – VALORES DISPONÍVEIS

- 5.1 - Recurso livre.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item 4.

- 6.2 - Caso seja constatado que os materiais entregues não correspondem a qualidade e a descrição estabelecidas, será exigido ao fornecedor sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

- 6.3 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

6.4 - Os itens deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinente a cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências, ou congêneres que regulamentam, padronizam e/ou fiscalizam-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio do servidor designado, reserva-se ao direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto solicitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observando os prazos contratuais.

6.6 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos produtos, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

6.7 - O aceite do produto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos mesmos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.8 - Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em até 45 dias contados do recebimento da ordem de compra do Município de Alpestre e o seu recebimento se dará da seguinte forma:

I – Provisoriamente, para posterior verificação de conformidade se estão de acordo com as respectivas especificações:

II – Definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a confirmação de pleno atendimento da caracterização do produto.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O fornecimento será integral.

8.2 - As entregas deverão ocorrer diretamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS situado no endereço Avenida Farrapos, Centro nº 015,

Alpestre –RS, de segunda a sexta-feira, em horário entre 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre –RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade da licitação, o número do contrato ou ata e número da ordem de compra). Reforçamos a necessidade que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

9.2 - Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

9.3 - Os preços constantes do presente contrato não sofreram reajuste durante toda a sua vigência.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - Providenciar, a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado.

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

10.6 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO Nº46177

Alpestre, 26 de julho de 2024

1. OBJETO

CIDIA MARIA AGUIAR ZASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

DECIO DANIEL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/19 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

2. DA NECESSIDADE

2.1 - Justificamos a necessidade desta licitação para uma oficina de fotografia que será realizada pelo SENAC em parceria com a FOM DO CENAPLO. As atividades serão entregues para as crianças e adolescentes participantes da oficina.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Resposta ao a Imposto de Renda para a complementação de oficina.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Confeção de 250 fotos em papel fotográfico, coloridas, tamanho 10x15, com boa qualidade com resolução alta, cores vibrantes, nitidez e detalhe bem definidos. Imagem que transmita profissionalismo, beleza e qualidade visual.

5. RECURSOS FINANCEIROS - VALORES ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Recurso Livre.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - Só será aceita o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o Item 4.

6.2 - Caso seja constatado que os materiais entregues não correspondem à qualidade e a descrição estabelecida, será exigido ao fornecedor sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando atenção aos prazos de validade, continuidade e regularidade. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pelo proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação de mesmo.